

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0574/86

INTERESSADA : MARIA JOSÉ LAINETTI COELHO

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "História do Brasil na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

RELATOR : Cons° Jorge Nagle

PARECER CEE N°: 170 /87 CTG "D" Aprovado em 29/01/87

COMUNICADO AO PLENO EM 18/02/87

1- HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva indica Maria José Lainetti Coelho, como Professor I, para ministrar a disciplina "Historia do Brasil", junto ao Departamento de História, no Curso de História, em substituição ao Prof. Milton Augusto Januário (Parecer CEE n° 825/73).

2- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em História (1970), em Pedagogia - habilitações em Ensino das Disciplinas e Atividades Práticas dos Cursos Normais (1975), em Supervisão Escolar 1° e 2° Graus (1976) e em Geografia (1978), todas na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

Possui, ainda, Licenciatura Curta em Estudos Sociais (1972) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", em Ribeirão Preto.

Pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales concluiu, em 1977, a Habilitação em Educação Moral e Cívica de 2° Grau.

Estudou no Curso de Historia as disciplinas "História do Brasil, "História do Brasil Colonial", "História do Brasil Independente" e "Historia do Brasil República" não constando, desse certificado, a carga horária das disciplinas. Estudou, ainda, na Habilitação em Educação Moral e Cívica de 2° Grau, a disciplina "História Social, Política e Econômica, Geral do Brasil", com 60 horas.

No ano do 1972, concluiu o Curso de Especialização em Estudos Sociais, com centro de interesse em História, com a duração de 264 horas-aula e 896 horas de pesquisa na UNAERP.

No período de março a dezembro de 1973, concluiu o Curso de Especialização em História Antiga, com 280 horas, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá".

Concluiu Curso de Especialização em História (A Primeira República) no período de março a novembro de 1975, com 180 horas, na Faculdade proponente.

Participou de vários cursos de extensão universitária, seminários, cursos de Férias relacionados com sua área de atuação.

De acordo com a grade horária apresentada, Maria José Lainetti Coelho leciona 44 aulas semanais, sendo: 18 aulas de "História", 13 aulas de "Educação Moral e Cívica" e 05 aulas de "Organização Social e Política do Brasil" na EEPSG "Dr. Carlos Augusto Froelich", Pindorama, e 08 aulas de "História do Brasil" na Faculdade que ora a propõe.

A instrução processual não atende ao disposto na Deliberação CEE nº 10/86 .

3-CONCLUSÃO:

Contrários indicação de Maria José Lainetti Coelho para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina "História do Brasil", junto ao Departamento de História, no Curso de História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, por não atender ao disposto na Deliberação CEE nº 10/86.

São Paulo, 15 de dezembro de 1986.

a) Cons. JORGE NAGLE
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Jorge Nagle e Robert Henry Srouf.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.01.87

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente